



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos  
Poder Legislativo

Página 1 de 2

## INDICAÇÃO N.º 99/2025

**AUTOR:** Fábio Nunes Maia

**COAUTORES:** Vereadores que a esta subscrevem

**EMENTA:** Manutenção das faixas de sinalização da cidade de Porto Real.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente, para que seja feita, a manutenção das faixas de sinalização da cidade de Porto Real.

### JUSTIFICATIVA.

A presente solicitação tem como objetivo assegurar a segurança e o bem-estar dos moradores e condutores que transitam pelas vias públicas da cidade de Porto Real. A manutenção adequada das faixas de sinalização horizontal é fundamental para garantir a organização do tráfego, prevenir acidentes e proteger a vida de pedestres e motoristas, conforme preceitua o artigo 5º, caput, da Constituição Federal, ao assegurar a todos o direito à segurança.

Além disso, a presença de *quebra-molas* excessivamente altos ou instalados de forma contínua, sem respeitar as normas técnicas de trânsito, representa um risco à integridade física dos usuários da via e pode causar danos materiais aos veículos, especialmente aos de transporte escolar, ambulâncias e ônibus urbanos. A Resolução nº 600/2016 do CONTRAN estabelece critérios claros para a instalação de ondulações transversais, exigindo observância à altura, largura e sinalização adequada, sendo que o descumprimento pode configurar negligência do poder público.

A retirada ou adequação desses dispositivos, aliada à manutenção e revitalização da sinalização horizontal (faixas de pedestre, divisões de pista, entre outras), proporcionará maior fluidez ao tráfego, reduzirá o risco de acidentes e melhorará significativamente a mobilidade urbana no município.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003400330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos  
Poder Legislativo

Página 2 de 2

Dessa forma, considerando o interesse coletivo e a responsabilidade do Poder Público em garantir a segurança e trafegabilidade das vias urbanas, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da Constituição), requer-se a devida atenção a esta demanda.

Porto Real, 9 de abril de 2025

**Fábio Nunes Maia**  
Autor

**Assinam como Coautores:**

- Claudio Luis Guimarães
- Diego Graciani de Almeida
- Fernanda Emerenciano dos Santos
- Jonas Fernando da Silva
- Anderson Martins Florentino
- Henry de Carvalho Nunes
- Philippe Paula Paiva
- Leonardo Odilon de Novais
- Renan Márcio de Jesus Silva
- Luís Fernando da Silva

**INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 09 DE ABRIL DE 2025**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003400330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

